



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 12 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3492



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.348/0001-39

Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios/PR, CEP 86845000 – Fone (43) 3474-1222

PORTARIA Nº 27/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre
Concessão de Férias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER**, férias previstas em lei aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com seus respectivos cargos, período aquisitivo, abono pecuniário, dias de férias e período de gozo:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DE GOZO
100315	JOAO LUIZ DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	17/06/2023 A 16/06/2024	0	30	02/03/2026 A 31/03/2026
100315	JOAO LUIZ DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULANCIA	17/06/2024 A 16/06/2025	0	30	01/04/2026 a 30/04/2026
100052	MARCIA APARECIDA BATISTA	ENCARREGADO DE POSTO TELEFONICO	06/05/2000 A 05/05/2001	0	30	20/02/2026 A 21/03/2026
100052	MARCIA APARECIDA BATISTA	ENCARREGADO DE POSTO TELEFONICO	06/05/2001 A 05/05/2002	0	30	23/03/2026 A 21/04/2026
700187	REGIANE GARCIA MEDINA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	09/02/2026 A 08/02/2025	0	30	02/03/2026 A 31/03/2026
700140	RENAN APARECIDO SOAVE	MOTORISTA	08/11/2022 A 07/11/2023	0	10	09/02/2026 A 18/02/2026

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

William José Gonçalves

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 12 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3492



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II, DA LEI nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO, COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO SHOW DE TALENTOS PROMOVIDO PELA SECRETARIA DO ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR.

NOME DO CONTRATADO: 47.333.934 ISRAEL DE MEDEIROS DOS SANTOS

CNPJ sob nº 47.333.934/0001-09

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fontes e Recursos
426 – 12.001.27.813.3401.2034 – 3.3.90.39.00.00 - 1000

Grandes Rios, 12 de fevereiro de 2026.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 12 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3492

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANDES RIOS

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 01/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2025

No dia 12 de fevereiro de 2025, o Conselho Municipal de Saúde do Município de Grandes Rios reuniu-se em sessão ordinária/extraordinária para proceder à análise da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2025, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

O Conselho fundamenta sua atuação nos dispositivos legais e normativos, incluindo a Constituição Federal, as Leis Federais nº 8.080 e 8.142, a Lei Complementar nº 141, a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, a Lei Municipal nº 791/2010, além de instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Durante a sessão, foram apresentados e apreciados diversos documentos, tais como o Relatório Anual de Gestão (RAG), demonstrativos contábeis e financeiros do Fundo Municipal de Saúde, relatórios de execução orçamentária e financeira, entre outros.

O Conselho analisou a documentação e constatou que:

1. Os recursos foram movimentados em conta bancária específica, conforme legislação.
2. O Município cumpriu o percentual mínimo de aplicação em saúde, conforme a Lei Complementar nº 141/2012.
3. As despesas realizadas estão compatíveis com o Plano Municipal de Saúde e diretrizes do Conselho.
4. Os demonstrativos financeiros apresentam coerência com os dados apresentados.
5. As informações foram disponibilizadas de modo a permitir o controle social.

Após análise, o Conselho Municipal de Saúde de Grandes Rios emite parecer favorável à Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde, sem ressalvas, referente ao exercício de 2025, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

E, para constar, foi lavrado o presente parecer, que após lido e aprovado em plenário, segue assinado pelos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Grandes Rios, 12 de fevereiro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretário(a) do Conselho Municipal de Saúde

Demais membros do Conselho:

Rogério Vertuan, Aníbal dos Santos
Elizete da Santa Souza, Paulo Roberto de Souza
Glauco de Souza, Maria. Serrano
Paula Daniel Vieira de Lima
Janaína. M.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 12 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3492

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 01/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2025

I – IDENTIFICAÇÃO

Entidade: Município de Grandes Rios

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde

Fundo: Fundo Municipal de Saúde

Exercício Financeiro: 2025

Destinatário: Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Grandes Rios, no exercício de suas atribuições legais de acompanhamento, fiscalização e controle social da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, fundamenta sua atuação nos seguintes dispositivos:

- Constituição Federal, arts. 196 a 200;
- Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, especialmente quanto à participação da comunidade e ao controle social;
- Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, especialmente arts. 36 e 41;
- Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012;
- Lei Municipal nº 791/2010, que institui o Conselho Municipal de Saúde;
- Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;
- Instruções Normativas, Resoluções e Orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, aplicáveis à Prestação de Contas Anual.

III – DO RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Saúde reuniu-se em sessão ordinária/extraordinária, realizada em 12/02/2025, para proceder à análise da Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde, referente ao



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 12 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3492

exercício financeiro de 2025, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Para fins de análise, foram apresentados e apreciados, entre outros, os seguintes documentos:

- Relatório Anual de Gestão – RAG;
- Demonstrativos contábeis e financeiros do Fundo Municipal de Saúde;
- Relatórios de execução orçamentária e financeira;
- Demonstrativos das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde;
- Comprovação da aplicação do percentual mínimo constitucional em saúde;
- Informações constantes nos sistemas oficiais (SIOPS e outros aplicáveis).

IV – DA ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação apresentada, o Conselho constatou que:

1. Os recursos do Fundo Municipal de Saúde foram movimentados em conta bancária específica, conforme a legislação vigente;
2. O Município cumpriu o percentual mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012;
3. As despesas realizadas guardam compatibilidade com o Plano Municipal de Saúde e com as diretrizes aprovadas pelo Conselho;
4. Os demonstrativos financeiros e contábeis apresentam coerência com os dados apresentados;
5. As informações foram disponibilizadas de forma a permitir o exercício do controle social.

V – CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Saúde de Grandes Rios, no exercício de sua competência legal e constitucional, EMITE PARECER FAVORÁVEL à Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 12 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3492

referente ao exercício financeiro de 2025, para fins de encaminhamento e apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

VI – RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES (se houver)

Sem Ressalvas.

E, para constar, foi lavrado o presente Parecer, que após lido e aprovado em plenário, segue assinado pelos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Local e data: Grandes Rios, 12 de fevereiro de 2026

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretário(a) do Conselho Municipal de Saúde

Demais membros do Conselho:

Nome	Assinatura
Regis Cortez	[Assinatura]
Paulo dos Santos	[Assinatura]
Elizane dos Santos Souza	[Assinatura]
Paula Regina de Almeida	[Assinatura]
[Assinatura]	[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Quinta-Feira, 12 de Fevereiro de 2026

Edição Nº: 3492



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO
CNPJ: 01.010.042/0001-76

RESOLUÇÃO 01/2026

O Presidente do CISVIR – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região, no uso de suas atribuições legais, e após aprovação em Assembléia Ordinária no dia 27 de novembro de 2025 pelo Conselho Deliberativo do CISVIR;

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 45/2025 em razão da atualização da base de cálculo per capita para o exercício de 2026, passando os valores de cobrança a serem regidos exclusivamente por este ato, conforme a tabela a seguir:

Município	População	Per capita	Per capita Mensal	Per capita Anual
Apucarana	134910	R\$ 1,10	R\$ 148.401,00	R\$ 1.780.812,00
Arapongas	124838	R\$ 1,10	R\$ 137.321,80	R\$ 1.647.861,60
Bom Sucesso	6674	R\$ 1,10	R\$ 7.341,40	R\$ 88.096,80
Borrazópolis	7818	R\$ 1,10	R\$ 8.599,80	R\$ 103.197,60
California	8963	R\$ 1,10	R\$ 9.859,30	R\$ 118.311,60
Cambira	10045	R\$ 1,10	R\$ 11.049,50	R\$ 132.594,00
Faxinal	16596	R\$ 1,10	R\$ 18.255,60	R\$ 219.067,20
Grandes Rios	5527	R\$ 1,10	R\$ 6.079,70	R\$ 72.956,40
Jandaia do Sul	21930	R\$ 1,10	R\$ 24.123,00	R\$ 289.476,00
Kaloré	4657	R\$ 1,10	R\$ 5.122,70	R\$ 61.472,40
Marilandia do Sul	8774	R\$ 1,10	R\$ 9.651,40	R\$ 115.816,80
Marumbi	8780	R\$ 1,10	R\$ 9.658,00	R\$ 115.896,00
Mauá da Serra	9689	R\$ 1,10	R\$ 10.657,90	R\$ 127.894,80
Novo Itacolomi	3227	R\$ 1,10	R\$ 3.549,70	R\$ 42.596,40
Rio Bom	3214	R\$ 1,10	R\$ 3.535,40	R\$ 42.424,80
Sabáudia	9511	R\$ 1,10	R\$ 10.462,10	R\$ 125.545,20
São Pedro do Ivaí	8514	R\$ 1,10	R\$ 9.365,40	R\$ 112.384,80
Rosário do Ivaí	5484	R\$ 1,10	R\$ 6.032,40	R\$ 72.388,80
Pitangueiras	3141	R\$ 1,10	R\$ 3.455,10	R\$ 41.461,20
Jardim Alegre	12138	R\$ 1,10	R\$ 13.351,80	R\$ 160.221,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/01/2026 10:01:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cisvir.com.br/p502627c3b97>



Art. 2º - Esta resolução tem vigência a partir de 01 de janeiro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

Apucarana, 06 de janeiro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
RAFAEL FELIPE CITA
064.185.279-76
06/01/2026 10:01:28

Rafael Felipe Cita
Presidente